



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ: 01.639.708/0001-50

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 008/2025

*Legislação Justiça e Redação Final
Finanças, Orçamento e Fiscalização*

Sapezal/MT, aos 21 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado tem a finalidade de submeter à apreciação desta Casa Legislativa pedido de autorização para que a Câmara Municipal de Sapezal possa celebrar Termo de Filiação e Cooperação Técnica com a União das Câmaras Municipais de Mato Grosso, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a urgência se faz necessária para que a Câmara Municipal possa participar do ato democrático de eleição da nova diretoria da UCMMAT.

A UCMMAT – União das Câmaras Municipal de Mato Grosso, entidade privada, na forma de associação civil, sem fins lucrativos, de utilidade pública, que desde 1991 congrega e representa legitimamente as Câmaras Municipais de Vereadores Mato-grossenses, cujas atividades são voltadas para articulação política, institucional, técnica e jurídica, junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na busca do fortalecimento da causa municipalista, junto às esferas estaduais e federais.

Na qualidade de associada, a Câmara Municipal de Vereadores de Sapezal/MT, bem como, todos os vereadores desta Casa de Leis, poderão ser capacitados e orientados para o bom exercício de suas funções legislativas, pois, conforme cediço, os objetivos e finalidades de tal Associação visam melhorar o desempenho dos Poderes Legislativos do Estado de Mato Grosso, seja capacitando os seus representantes, seja representando-os na defesa dos seus interesses em todo o território nacional.

A UCMMAT representa os interesses de seus filiados, participando ativamente, tanto a nível estadual como federal, de campanhas, reuniões, congressos, seminários, entre outros eventos, além dos diversos modos de reivindicações e defesas dos direitos do Legislativo Municipal, sendo reconhecida publicamente pelas conquistas logradas neste âmbito.

Como forma de vínculo de representatividade institucional, a UCMMAT luta em defesa dos interesses do Poder Legislativo Municipal em Mato Grosso e para o estabelecimento de condições de cooperação entre as partes, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais, por meio de ações conjuntas coordenadas, orientadas e assessoradas por seu quadro técnico qualificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Por fim, conclamamos a todos os Nobres Edis a aprovação desta proposição, uma vez que é notória a capacidade organizacional da UCMMAT em todo o Estado de Mato Grosso e o relevante auxílio que ela prestará à Câmara Municipal de Vereadores de Sapezal, principalmente nas demandas que ocorrerem na Capital do Estado de Mato Grosso e, perante a sociedade de um modo geral.

Sendo o que apresenta ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, encaminhamos o presente para análise e apreciação deste Soberano Plenário.

Atenciosamente,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Sapezal/MT, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Antônio Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sapezal



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008/2025

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL A CELEBRAR TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, apresenta, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Sapezal autorizada a celebrar Termo de Filiação e Cooperação Técnica com a União das Câmaras Municipais de Mato Grosso - UCMMAT, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.003.757/0001-98, com sede em Cuiabá/MT.

§1º A título de contribuição associativa, a Câmara Municipal de Sapezal repassará mensalmente a UCMMAT a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§2º A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.002.01.031.0001.2110-335041 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Sapezal/MT, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Antônio Rodrigues da Silva
Presidente-CMS

Joilson Silva de Assunção
1º Vice-Presidente

Juliano Delmondes
2º Vice-Presidente

Márcio Jorge Bonifácio
Primeiro-Secretário

Ailton Monteiro Dias
Segundo-Secretário

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE. [REDACTED], E A
UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE
MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
[REDACTED], pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no
endereço (Rua, Avenida, Bairro, nº), inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato
representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), [REDACTED], portador (a) da Cédula
de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e a **UCMMAT –**
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de
direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713,
esquina com a Rua Senador Metello- CEP nº:78.020-290, na cidade de Cuiabá-MT,
representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG
n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente
Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do
Município de [REDACTED], junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato
Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº
[REDACTED], e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos
princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em
seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de [REDACTED]

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE [REDACTED]

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de [REDACTED] deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal N. [REDACTED]

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de [REDACTED] repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R\$ [REDACTED] a título de contribuição associativa;

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **30 de cada mês**, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: **Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X ou PIX 33.0003.757/0001-98.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de [REDACTED] previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: [REDACTED].

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Termo de Filiação terá início da data de sua assinatura, **até 31/12/2024**, sendo automaticamente prorrogado para mais uma legislatura.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

_____-MT, ____ de ____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE _____

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

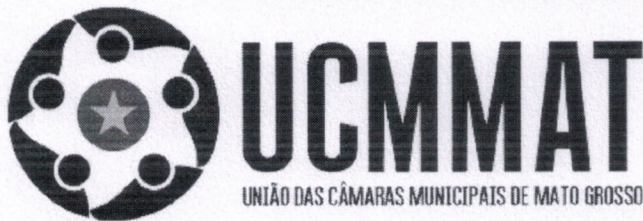
BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01.

02.



Ref. PROPOSTA UCMMAT.

À Câmara Municipal de SAPEZAL/MT

Senhor (a) Presidente: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

A UCMMAT – União das Câmaras Municipais de Mato Grosso é uma Instituição que representa a classe de vereadores no Estado, sua finalidade é realizar, capacitar, promover seminários, congressos, simpósios e contribuir para o desenvolvimento e crescimento das Câmaras, manter os vereadores e as Câmaras atualizados com os assuntos pertinentes aos mesmos, dar Consultoria Jurídica, Contábil e Assessoria de Imprensa, fazer reuniões relacionados ao trabalho exercido pelas Câmaras Municipais, representar judicialmente os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário e firmar Convênios com empresas privadas.

Ao se associar os vereadores, servidores e dependentes passam a ter diversas vantagens como descontos em hotéis, faculdades, recebimento de pareceres jurídico e contábil sobre assuntos afins à Administração Pública, etc.

Serviços / UCMMAT:

1. **ATENDIMENTO** – A UCMMAT é composta de uma equipe de funcionários capacitados, atenciosos e responsáveis, onde garantimos a qualidade dos serviços prestados, oferecendo apoio e dando suporte em todo acesso e acompanhamento de reivindicações dos Vereadores/Servidores de Câmaras junto à entidade e demais órgãos do Governo.
2. **ADMINISTRATIVO** - Ofícios, Arquivos, Contratos/ Rescisão Câmaras Municipais, Declarações, Org. de Cursos, assessorar Vereadores (as) Servidores (as) das Câmaras Municipais, como preparar documentos, Convênios, Atualização de Cadastros, Emissão da Identidade do Vereador (Carteirinha), prestar informações, responder e-mails, acompanhamento e controle das questões internas/externas, auxiliando na solução dos problemas, objetivando o bom funcionamento Institucional. Atendimento/Geral / responder e-mails.

3. **CONSULTORIA JURÍDICA**

A UCMMAT disponibiliza de uma Consultoria Jurídica qualificada e tem como missão atuar na defesa dos interesses da Classe, contribuir para o desenvolvimento do exercício da vereança e fortalecimento do municipalismo, auxiliando os Vereadores no seu dia a dia e promovendo as ações necessárias para que os direitos da Classe sejam preservados.

Importante mencionar que a UCMMAT é uma entidade privada, porém de utilidade pública que tem como finalidade dar apoio assistencial aos associados e não supre a necessidade de as Câmaras Municipais possuírem seus próprios representantes técnicos contábeis, jurídicos e outros.

End:Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713 – CEP: 78020-290 – Tel.: (65) 3023-3662

E-mail: administrativo@ucmmat.org/juridico@ucmmat.org/presidentebrunorios@ucmmat.org

site: www.ucmmat.org

4. CONSULTORIA CONTÁBIL

Profissionais capacitados para fornecer informações atualizadas e precisas aos Vereadores/Servidores de Câmaras, orientando os mesmos com informações úteis para as tomadas de decisões, auxiliando-os com ações para o cumprimento de seu papel execução de planos políticos e institucional.

5. CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS.

Almeja a qualificação dos vereadores e servidores de Câmaras Municipais através de palestras e debates, fortalecendo o controle da Coisa Pública; Conscientizando os mesmos a importância do seu papel como político ou servidor, tornando-o um profissional/agente efetivo no exercício de suas funções, contribuindo assim, para o fortalecimento de uma boa Administração Pública-valorizando a ética, seriedade, dedicação e transparência etc....

6. ASSESSORIA DE IMPRENSA

A assessoria de Imprensa fará um trabalho em conjunto com as Câmaras Municipais proporcionando a visibilidade dos projetos, matérias e indicações dos vereadores, com entrevistas e reportagens veiculadas no site oficial da UCMMAT: www.ucmmat.org e encaminhadas aos veículos de comunicação do município do vereador a nível estadual.

7. IDENTIDADE DO VEREADOR

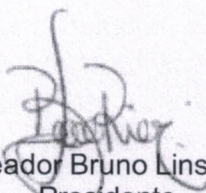
É um Documento de identificação do parlamentar municipal, enquanto vereador (a) para trânsito em todas instituições de todos níveis, em regime de apresentação.

DO VALOR:

O Valor Global do TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, é de R\$ 16,500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.500,00 (HUM MILE QUINHENTOS REAIS)** a PARTIR DE **FEVEREIRO DE 2025**.

Na certeza da especial atenção de Vossa Excelência para efetivação do justo pleito, externo meus sinceros agradecimentos, elevando votos de estima e apreço.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2025



Vereador Bruno Lins Rios
Presidente